



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Campeonato Nacional de Enduro BTT
Campeonato Regional de Enduro BTT - 6 e 7 de junho

Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e posteriores alterações - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto. Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro- Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, na sua redação atual.

Considerando:

1. As atribuições dos Municípios consagradas no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;
2. As competências da Câmara Municipal previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
3. O disposto, nomeadamente, no n.º 2 do artigo 5.º, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e posteriores alterações (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);
4. Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do n.º1 e alínea c) do n.º 4, do art.º5º e n.º 1, do artigo 5º-B, do Código da Contratação Pública (Decreto Lei n.º18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual);
5. O papel determinante que a **Associação Regional de Ciclismo de Vila Real** tem, enquanto associação promotora da prática desportiva do ciclismo, cultural e da atividade física, instrumento de saúde, de bem-estar e entretenimento dos munícipes;



Cláusula Segunda

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

No âmbito do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o **Associação Regional de Ciclismo de Vila Real** compromete-se a:

- a) Organizar e desenvolver a 3.º Prova de Enduro BTT nos dias 6 e 7 de junho;
- b) Assegurar os seguros que sejam obrigatórios para a realização da prova;
- c) Identificação dos trilhos e abertura de novos se necessário;
- d) Identificar e assegurar zonas privadas e acordos com proprietários;
- e) Construção de obstáculos, pontes, saltos e apoio aos trilhos,
- f) Sinalizar os trilhos com material biodegradável;
- g) Criação de imagem e identificação do evento;
- h) Divulgação da Prova;
- i) Articular com a proteção civil sempre que necessário e obrigatória, salvaguardando a segurança pública;
- j) Assegurar os comissários de Prova;
- k) Assegurar todas as licenças obrigatórias para a realização da Prova;
- l) Assumir na íntegra todas as responsabilidades a que se pretendeu com a apresentação do pedido de apoio;
- m) Competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);
- n) Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento-Desportivo.

Cláusula Terceira

Prazo de Execução

1. A execução do programa tem o seu período compreendido entre os dias 6 e 7 de junho de 2026.

Cláusula Quarta

Comparticipação Financeira

1. Para a execução do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:



Cláusula Oitava
Revisão do Contrato

1. O presente contrato poderá ser modificado ou revisto sempre que, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, ou por livre acordo das partes.
2. O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na atual redação.

Cláusula Nona
Cessação do Contrato

A vigência do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo cessa quando seja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas, e nos demais casos previstos na lei.

Cláusula Décima
Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no artigo 3.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março), o Segundo Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita a jurisdição e controlo financeiro do tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula Décima Primeira
Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa através do gestor do contrato designado para o efeito e nos termos previstos no art.º 290.º-A do CCP), podendo realizar inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (n.º 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), na atual redação.



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

ARCVR

ASSOCIAÇÃO REGIONAL
DE CICLISMO DE VILA REAL

Murça, de 2026

Pela Câmara Municipal de Murça

O Presidente da Câmara

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:

MÁRIO ARTUR CORREIA LOPES

Presidente

Município de Murça

Mário Artur Correia Lopes

Art. 34º e 35º da lei 75/2013, de 12 de setembro

Para efeitos de representação do Município de Murça

Data: 29-06-2026 09:20:53

Associação Regional de Ciclismo
de vila Real

O Presidente da Direção

José Carlos Fernandes Moreira

Assinado por: José Carlos Fernandes Moreira

Num. de Identificação: 12380938

Data: 2026.06.25 15:38:55+01'00'